



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI N° 252/2000

Cocalzinho de Goiás, 30 de março de 2.000.

**“AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de créditos suplementares em mais 20% (vinte por cento) do total das despesas fixadas na Lei n° 250, de 30 de dezembro de 1.999.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, 30 de março de 2.000.

EDU PAIVA
Prefeito Municipal